



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Montenegro Cidade das Artes**



**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Trata-se de projeto de lei que visa incluir no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2023, Lei nº 6.961, de 03 de outubro de 2022, nos programas 0147 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e 0145 – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Fundamental, as ações: “Aquisição de câmeras de videomonitoramento para EMEIS” e “Aquisição de câmeras de videomonitoramento para EMEFS”, na Secretaria Municipal de Educação – SMED.

A mensagem justificativa que foi colacionada ao Projeto de Lei abrange uma série de Projetos que postulam a abertura de crédito especial, alguns com a necessidade de inclusão no PPA e na LDO (que não é o caso do presente). Para o presente a justificativa é a seguinte:

**3º) Aquisição de câmeras de videomonitoramento para EMEIS e EMEFS**

A Prefeitura Municipal de Montenegro, através deste projeto, visa implementar em pontos estratégicos, ferramentas de segurança e controle, assim, a integridade física não só dos próprios municipais, quanto também da comunidade escolar e população em geral que a esses locais ocorre diariamente.

As câmeras de vigilância são tidas como instrumentos essenciais, e que compõe um forte aliado na prevenção, repressão e investigação de crimes.

Sendo assim, quando do acontecimento de alguma ocorrência adversa à tranquilidade pública, o primeiro questionamento que se faz é sobre a existência de equipamentos de vigilância, ou seja, câmeras nos locais ou nas redondezas, sendo que muitos delitos e crimes tem sido esclarecido, graças as imagens registradas por estes equipamentos instalados por todo o país, assim como diversos delitos são evitados previamente, graças ao monitoramento em tempo real.

O monitoramento com câmeras de vídeo, tem se tornado uma prática cada vez mais comum em ambientes públicos, corporativos e residenciais, sempre com foco na segurança. Hoje o município de Montenegro já conta com uma central de operações, com câmeras monitoradas pela Guarda Municipal.

O Município de Montenegro foi contemplado com um recurso de transferência especial recebido através do Deputado Federal Marcel Van Hattem para usar na aquisição e instalação de câmeras de videomonitoramento nas Escolas Municipais, aumentando assim a segurança das mesmas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Montenegro Cidade das Artes**



O art. 2º do Projeto de Lei tem o objetivo de abrir crédito especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Relatei.

Segundo o § 1º do art. 165 da Constituição Federal, a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Em se atentando à conveniência e oportunidade do Executivo Municipal, para que o mesmo realize ações nos tópicos que solicita a inclusão, necessário que os mesmos estejam expressamente previstos.

Quanto à abertura de crédito especial com indicação da fonte exige autorização legislativa, tal como determina o art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, de forma a garantir a higidez dos princípios orçamentários da programação e da anualidade.<sup>1</sup>

A ação pretendida estará incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, como exigido pelo art. 165 da Constituição Federal.

Diante disso, o parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Montenegro/RS, 25 de setembro de 2023.

**Adriano Bergamo**

Consultor Jurídico | OAB/RS 65.961

---

<sup>1</sup> SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 18.ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 718-9.